



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: UNEMAT-PRO-2025/25476

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – ÓRGÃO: 26201 – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 034/2025 – CAMPUS DE COLÍDER/ UNEMAT
3 – Número da Unidade Orçamentária: 0009 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER/MT	4 – Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☒ Bens Permanente ☐ Serviços ☐ Obras
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNEMAT/ CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER/ DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA.	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos (Ar condicionado), em atendimento a demanda do Campus Universitário do Vale do Teles Pires - Colíder, da Universidade do Estado de Mato Grosso.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtde	Cód. SIAG	Valor total Estimado
001	01	CONDICIONADOR DE AR - TIPO: SPLIT; MODELO: HI WALL OU HIGH WALL; CAPACIDADE (BTUS): 24.000; TECNOLOGIA: FILTRAGEM DE AR; TIPO DE GÁS: R410A; TIPO COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL; CICLO: FRIO OU QUENTE/FRIO; FUNÇÃO: REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICADOR E MODO AUTOMÁTICO; FILTRAGEM DE AR: REDUZ BACTÉRIAS E ODORES; TENSÃO: 220V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: INMETRO "A"; TRATAMENTO DO GABINETE E CHASSI: ANTICORROSIVO; SERPENTINAS: COBRE; ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO SEM FIO; INCLUSO: PILHAS; MANUAL DO USUÁRIO: SIM. EM PORTUGUÊS BR; INSTALAÇÃO: NÃO; NÍVEL DE RUÍDO: REDUZIDO; COMPOSIÇÃO: UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA.	03	0013391	R\$ 11.946,75





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER



3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Considerando que a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT têm como missão fornecer condições dignas de infraestrutura para desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e de forma padronizada, oferecendo um ambiente adequado no que diz respeito às estruturas físicas para realização das atividades elencadas a todos os profissionais técnicos, professores e acadêmicos.

Considerando a necessidade de garantir melhores condições de trabalho e aprendizagem para a comunidade acadêmica, vimos por meio deste solicitar a aquisição de aparelho(s) de ar condicionado para atender às demandas do Campus Universitário do Vale do Teles Pires.

A solicitação se justifica pela necessidade de climatização adequada dos ambientes, tendo em vista as altas temperaturas da região e o impacto direto no bem-estar, conforto térmico e desempenho das atividades acadêmicas e administrativas. Além disso, a aquisição contribuirá para a conservação de equipamentos e materiais que demandam ambiente climatizado.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 - A contratação será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, do tipo menor preço global, conforme condições previstas neste Termo de Referência, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a administração;

4.2 - A adoção do processo de dispensa de licitação justifica-se pelo pequeno vulto da contratação e por se tratar de bens comum, sem maiores complexidades técnicas.

4.3 - A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema compra direta eletrônica, integrante do sistema de aquisições governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG, disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de aquisições do governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>;

4.4 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual para cadastro no e-fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso;

4.5 - Os fornecedores interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compra direta eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e horário estabelecidos na abertura do procedimento;

4.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;

4.6.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 - No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:

4.9.1 - Com as condições contidas neste termo de referência e seus anexos;





4.9.2 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

4.9.3 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se for o caso;

4.9.4 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição.

4.10 - Fase de Lances;

4.10.1 - A Contratação, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, sendo encerrado na data e horário informados no aviso de publicação;

4.10.2 - O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

4.10.3 - O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

5.2 - Encerrada a fase de coleta de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar;

5.3 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado previamente;

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso após a negociação o primeiro seja desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada em relação a proposta apresentada;

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 - Conter vícios insanáveis;

5.6.2 - Não obedecer as especificações técnicas contidas neste instrumento e documentos em anexos;

5.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação;

5.6.4 - Não responder, no prazo máximo de **24 horas**, as solicitações realizadas pela administração pública;





5.7 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor/ prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, em relação a sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (SIAG - MT) ou documentação enviada pelo fornecedor/ prestador de serviço, pelo sistema SIAG, no processo de compra/ contratação que estará participando.

5.7.1 - Certidão conjunta de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.7.2 - Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE - MT;

5.7.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS CGE - MT);

5.7.4 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);

5.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.7.6 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.7.7 - Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/ PGE;

5.7.8 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

5.7.9 - Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;

5.7.10 - Cartão CNP;

5.7.11 - Requerimento de empresário individual ou contrato social e alterações;

5.7.12 - RG e CPF dos Sócios;

5.7.13 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

5.7.14 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s): menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.7.15 - Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerências, administração ou tomada de decisão.

5.8 - Caso o fornecedor não atender as exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações do objeto e as condições de habilitação;

5.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.10 - Para a presente aquisição, o termo de contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 241, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, o qual vinculará as partes a este termo de referência e a proposta contratada.

6. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER



6.1 - A contratada se obriga a fornecer os produtos, até **10 dias**, após o emissão e disponibilização da ordem de fornecimento;

6.2 - Os produtos deverão ser entregue em embalagem adequada, conforme padrão do fabricante, a qual deverá garantir proteção durante transporte e estocagem, além disso, constar identificação do produto e do fabricante e as demais informações exigidas na especificação em anexo e legislação vigente;

6.3 - O pagamento do serviço de transporte dos produtos, ficará a cargo da contratada;

6.4 - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.5 - Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6 - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.6.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na UNEMAT - Campus Universitário do Vale do Teles Pires - Colíder/ MT, localizado na Avenida Ivo Carnelós, 393 – Jardim Vania – Colíder -MT - CEP: 78.500-000.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A contratada deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

8.2 - O prazo de garantia dos produtos será contado a partir da data do recebimento definitivo do produto; na qual obriga a contratada a substituir o produto sem qualquer ônus para o órgão contratante;

8.3 - Os produtos deverão ter garantia mínima, conforme preconiza o fabricante;

8.4 - Caso o produto tenha validade indeterminada, deverá a contratada fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação;

8.5 - A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia;

8.6 - A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se a contratada a substituir os materiais sem qualquer ônus para o contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o órgão Contratante, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obrigar-se a:

9.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo, quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.2 - Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER



9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

9.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

9.5 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

9.8 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

9.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

10.1.2 - O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) com qualidade igual ou superior a descrição mencionada na especificação do item;

10.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 - A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

10.1.7 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

10.1.8 - Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

10.1.9 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.1.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

10.2 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SIAG, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem





a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento do(s) objeto(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, indicada pela contratada, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

13.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, endereço: Avenida Tancredo Neve, 1.095, Cavallhada – Cáceres/MT, CEP 78200-000;

13.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato;

13.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SIAG ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.7 - Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SIAG para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

13.8 - Constatando-se, junto ao SIAG, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.9 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SIAG para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

13.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER



13.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SIAG.

13.12.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SIAG, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.14 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

14. DO REAJUSTE

14.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

15.1 - O custo estimado da aquisição é de **R\$ 11.946,75 (Onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**, obtido por meio de pesquisa de preços conforme critérios dispostos nos artigos 45 e seguintes do Decreto estadual nº 1.525/2022.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **26201**

Fonte de Recurso: **150000000**

Programa: **528**

Projeto Atividade: **2532**

Região: **9900**

Natureza de Despesa: **4490**

Elemento de Despesa: **52**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2 - A contratação será realizada por meio de Compra Direta Eletrônica, através do processo UNEMAT-PRO-2025/25476.

Colíder - MT, 26 de novembro de 2025.





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER



Elaborado por:

Vagno Correia

Departamento de Compras

UNEMAT - Universidade do Estado de Mato Grosso

De acordo:

Adrielle Pâmela Silva

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Coordenadora de Planejamento

UNEMAT - Campus Universitário do Vale do Teles Pires - Colíder

Portaria nº 2167/2024





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLIDER



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **034/2025 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLÍDER - MT/ UNEMAT**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº **034/2025 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES - COLÍDER - MT/ UNEMAT** inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para realização do certame na modalidade de dispensa de licitação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Colíder - MT, 26 de novembro de 2025.

Marcelo Leandro Holzschuh
Ordenador de despesas
Portaria nº 2166/2024 – UNEMAT

